



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE, E A IMPRENSA NACIONAL.**

Autos: 0004262-96.2017.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente Termo Aditivo tem por objeto **renovar** com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses, no valor estimado é de **R\$ 3.304,00** (três mil trezentos e quatro reais) - o valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2017, a contar de **25 de abril de 2020 a 25 de abril de 2021**, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520/2002 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, da Secretaria Executiva da Imprensa Nacional, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO - Em caso de

inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando às partes assim acordadas, firmam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco-AC, 23 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 23/04/2020, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0777058** e o código CRC **A5D1285E**.

Marlei Vitorino da Silva
Coordenadora de Relacionamento Externo
Matricula nº 438880
PR/IN/COREX